

# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAIEIRAS

1064



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. **558** W

(28 de Novembro 1968)

Dispõe ~~estima~~ a receita e fixa a Despesa do Município de Caieiras, para o exercício financeiro de 1969.

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica aprovado o ~~ORÇAMENTO~~ do Município de Caieiras, para o exercício financeiro de 1969, discriminado pelos anexos integrados desta Lei e que estima a Receita em R\$ 2.365.281,00.

**ARTIGO 2º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor e das especificações dos anexos de acordo com o seguinte desdobramento:

## RECEITAS CORRENTES

|                                |              |              |
|--------------------------------|--------------|--------------|
| Receita Tributária.....        | 289.801,00   |              |
| Receita Patrimonial.....       | 520,00       |              |
| Receita Industrial.....        | 85.500,00    |              |
| Transferências Correntes.....  | 1.832.100,00 |              |
| Receitas Diversas.....         | 9.800,00     |              |
| Outras Receitas.....           | 23.000,00    | 2.240.721,00 |
| Transferências de Capital..... |              | 125.100,00   |

**TOTAL DA RECEITA..... 2.365.821,00**

**ARTIGO 3º** - A Despesa será realizada na forma dos quadros anuais constantes dos Anexos e conforme a discriminação seguinte:

|                                    |              |
|------------------------------------|--------------|
| GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL..... | 167.068,44   |
| ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA.....      | 369.569,08   |
| TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES.....    | 140.612,88   |
| EDUCAÇÃO E CULTURA.....            | 306.778,00   |
| SAÚDE.....                         | 253.153,88   |
| BEM-ESTAR SOCIAL.....              | 75.433,12    |
| SERVIÇOS URBANOS.....              | 1.053.205,60 |

**TOTAL DA DESPESA..... 2.365.821,00**

**ARTIGO 4º** - Fica o Prefeito autorizado a:  
I - efetuar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite de 10% (dez por cento).

**ARTIGO 5º** - A execução da despesa variável dependerá do comportamento efetivo da receita, ficando o Prefeito autorizado a aprovar por Decreto um plano de contenção das despesas que não sejam fixas, até o limite de 40% (quarenta por cento).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Se no decurso do exercício a arrecadação atingir os níveis previstos, poderá ser liberada, por Decreto, a

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAIEIRAS

1065



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. \_\_\_\_\_

( 28 de Novembro de 1968 )

Dispõe

Folha 2

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1969, revogadas as disposições em contrário.-**

**Prefeitura Municipal de Caieiras, em 28 de Novembro de 1968.-**

*Padre José Cezar de Oliveira*  
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras, em 28 de Novembro de 1968.-**

*Antônio Gostar*  
ANTÔNIO GOSTAR

SECR. MUN. EXP. DA SECRETARIA